



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 190/2022 Projeto de Lei nº 35/2022 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.753.907,98 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
737	23.695.0013.3267.0000		Construção do do Museu do Bordado de Ibitinga	687.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100 003		Convenio DADE		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
738	23.695.0013.3267.0000		Construção do do Museu do Bordado de Ibitinga	1.059.606,86	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 003		Convenio DADE		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
736	18.541.0003.3266.0000		Estudo visando a racionalização do uso das águas no município de Ibitinga	7.301,12	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 060		FEHIDRO		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
2	41	23.695.0013.3098.0000	Reforma do Centro Turístico de Ibitinga	-387.000,00	





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

6	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru-	0	0	0
			po:		1	0
	01	TESOURO				
	10 003	Convênio DADE				
	0					
0	21 00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
2						
	53 15.451.0003.2702.0000	Pavimentação da Av. Romão Fernando		-300.000,00		
	9					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru-	0	0	0
			po:		1	0
	01	TESOURO				
	10 072	Pavimentação Romão Fernan-				
	0	do				

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.301,12 (sete mil, trezentos e um reais e doze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FEHIDRO.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.059.606,86 (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 292.698,88 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

II) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.359.606,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 292.698,88 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

II) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.359.606,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de março de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de março de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

AUTÓGRAFO 190/2022 - PLO 35/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adão Ricardo Vieira do Prado e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7757-9465-79F4-6C98



